LEI Nº 876

de 15 de outubro de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS CR$.
122	EXECUTIVO	
122 03	SECRETARIA	
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo.....	200.000,00
126	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
126 05	RUAS E AVENIDAS	
3132.02-10.60.327.2.32	- Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00
127	SERVIÇOS URBANOS	
127 01	ÁGUA E ESGOTOS	
3132.01-13.76.447.2.16	- Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
3132.02-13.76.449.2.16	- Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
128	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
128 01	ENCARGOS GERAIS	
3280.02-15.84.492.2.08	- PASEP - FPM.....	150.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do exercício de 1993, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 15 de outubro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para o Cartório de Registro Civil e Tabelião de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
secretário

dkt-18/93

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Brolizati
Secretário